



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL

AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000

E-MAIL: [conselhos.srminas@yahoo.com.br](mailto:conselhos.srminas@yahoo.com.br) SÃO ROQUE DE MINAS – MG



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2026

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Roque de Minas/MG e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.998/2026 e no seu Regimento Interno, especialmente em seu art. 21,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Roque de Minas/MG.**

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes conselheiros:

#### **I – Representantes do Poder Público:**

- a) **Nilvânia Maria Severino**, representante do Poder Público;
- b) **Shirley Geane de Oliveira**, representante do Poder Público.

#### **II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) **Ingrid Micaele Rodrigues Soares**, representante da Sociedade Civil;
- b) **Graciele Samanta de Oliveira Almeida**, representante da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora elegerá, dentre seus membros, aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria. Não havendo definição por esse critério, será considerado Presidente o membro mais antigo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, persistindo a indefinição, será considerado eleito o membro de maior idade.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

**I** – conduzir o Processo de Escolha Suplementar;

**II** – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante a realização do processo de escolha, nos termos do Edital;

**III** – escolher e divulgar os locais de realização do processo de escolha;

**IV** – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

**V** – adotar todas as providências necessárias à realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que deverão ser previamente orientados



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL

AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000

E-MAIL: [conselhos.srminas@yahoo.com.br](mailto:conselhos.srminas@yahoo.com.br) SÃO ROQUE DE MINAS – MG



quanto aos procedimentos a serem adotados no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

**VI** – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação local;

**VII** – solicitar ao comando da Polícia Militar ou à Guarda Municipal local, quando existente, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança nos locais de realização do processo de escolha e de apuração;

**VIII** – resolver os casos omissos relacionados à organização e realização do processo de escolha, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente** para assessorá-la, mediante indicação prévia ao plenário do CMDCA para deliberação.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá até o dia **31 de outubro de 2026** para concluir o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e os critérios estabelecidos no respectivo Edital de Convocação aprovado pelo CMDCA.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 06 de agosto de 2026.

**INGRID MICAELLE RODRIGUES SOARES**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da**  
**Criança e do Adolescente – CMDCA**